



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 07/92 - E

ALTERA LEI 797/91, PELO ADITAMENTO
DE META PRIORITÁRIA PARA O ANO DE
1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do item 35, do Anexo I da Lei 797/91:
"35.60/01 - ...

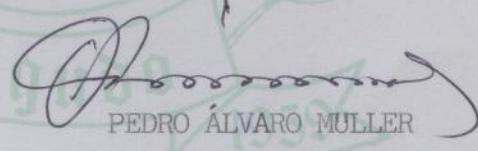
35.a.60/01 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO URBANO DOMÉSTICO

OBJETIVO: Permitir a construção dos prédios, a aquisição dos equipamentos necessários e a instalação, por parte do Município, ou em operação conjunta com outros Municípios, de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano Doméstico, de modo a que o lixo gerado possa ser reciclado e transformado em matéria-prima e/ou em adubo, evitando a formação de depósitos ou aterros poluentes."

Art. 2º - O item 36, de numeração "60/02" passa a vigir com a redação "60/03".

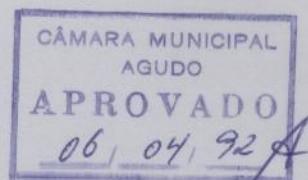
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 20 de março de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.


PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo

nº
23.103/92
Assul/Pr

MENSAGEM 07/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Saudamos Vossas Excelências, ensejo em que encaminhamos, à tramitação, o presente Projeto de Lei.

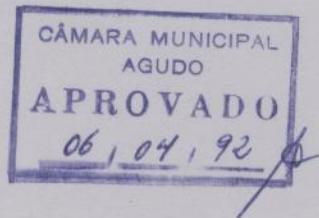
Na verdade a presente matéria tramita em regime de dependência com o Projeto de Lei 06/92-E, uma vez que somente poderá integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de um exercício, meta prevista no Plano Plurianual de Governo.

Tem o Projeto caráter técnico, configurando-se na inclusão, nos textos legais, de programa recentemente concebido, ainda/não projetado quando da tramitação da legislação vigente.

A justificativa para a apreciação do presente Projeto de Lei, se vê atendida com a informação de que a pretendida Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo se quer instalar no decorrer do ano de 1992. Destarte se torna necessário incluí-la na LDO do exercício.

Considerando a premência da matéria e a dependência que gera para outra legislação de elaboração obrigatória, encaminhamos o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência.

Cordialmente.



Agudo, 20 de março de 1992.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal